



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

LEI Nº 1.136/2011

***“Dá denominação à unidade
Farmácia de Minas do Município de
Quartel Geral”.***

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Unidade Farmácia de Minas ESTEVÃO DE PAULA ASSIS o prédio destinado a essa finalidade, construído na Rua Rita Francisca Rosa, nº 05, centro, em Quartel Geral/MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias na lei orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 20 de setembro 2.011.

Gaspar Carlos Filho

Prefeito Municipal